



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, Processo Administrativo nº 074/2020**, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de OXIGÊNIO PARA USO HUMANO - MEDICINAL** na Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. **O credenciamento ocorrerá até às 08:15h do dia 16/06/2020** com abertura da sessão às **08:30 h** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO, ENTREGA PARCELADA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, Decreto Federal nº 7.829/13, Decreto Municipal nº 4.077/2014, e pela Lei nº 8.666/93.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa o registro de preços para **aquisição de OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL** na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos cilindros de carga em comodato e sem custo adicional, conforme itens abaixo:

Item	Qty. De Cargas	Capacidade do cilindro	Produto
01	70	Mínimo 6M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)
02	70	Mínimo 3M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)
03	50	1M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)

**1.2 A empresa vencedora deverá fornecer em comodato e sem qualquer custo adicional, os cilindros para as cargas de oxigênio.**

1.3 A aquisição será parcelada de acordo com as necessidades do Município, e somente poderá ser realizada após apresentação formal da ordem pela respectiva secretaria.

**1.4 A responsabilidade pelo transporte do produto será do licitante, às expensas da contratada.**

**1.5 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições. As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal contratá-los em quantidades maiores, menores ou ainda não contratá-los.**



1.6 A validade do presente registro de preços será até doze meses a contar da data da homologação.

## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

**c) Se for o caso, declaração de tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado da documentação comprobatória.**

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO Nº 038/2020**  
**PROPOSTA**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**



**PREGÃO nº 038/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente; ou no caso de pessoa física, nome e CPF

b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

**4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame apenas pessoas jurídicas.

5.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas e empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.3 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:



### **5.3.1 – Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.3.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.3.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.3.1.1 a 5.3.1.4 já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

5.3.1.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.3.1.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

5.3.1.7 - Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

### **5.3.2 – Habilitação Fiscal:**

5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



5.3.2.5 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

### **5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**

### **5.3.4 - Qualificação Técnica:**

I – Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Comprovante, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – No caso de fabricante, Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA conforme Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011

V – No caso de fabricante, Declaração de que cumpre com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, (RDC N. 69/2008, alterada pela RDC 9, de 04 de março de 2010).

VI - Licença Sanitária Municipal, no caso de empresas distribuidoras, armazenadoras e transportadoras de Gases Medicinais.

**5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.**

**5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.**

**5.6 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “COT”, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: [cotar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:cotar@pinheiropreto.sc.gov.br)**



**5.7** – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: [cotar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:cotar@pinheiropreto.sc.gov.br), que será fornecido via e-mail e disponibilizado no site do município onde estará publicado o edital licitatório, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente constar as seguintes informações da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

**5.8** – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive ou CD o qual deverá conter preferencialmente apenas a proposta de preços do referido pregão. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no pen drive ou CD prevalecerá à escrita.

**5.9** – O PEN DRIVE OU CD (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope nº 01 proposta, sendo que o pen drive será devolvido ao final do pregão e CD será anexado ao processo licitatório.

**Obs.: A apresentação da proposta através do software “COT” Não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.**

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, iniciará à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo,



contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) ou cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

7.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o preço de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

## **8– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 07h00min às 13h, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por fax.

8.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



8.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cotar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:cotar@pinheiropreto.sc.gov.br)

8.6 – As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: [cotar@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:cotar@pinheiropreto.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **10 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do



recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Licitações/Compras do Município de Pinheiro.

**10.8 – O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.**

## **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

11.2 – O Município requisitará os serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data que antecede o evento.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.



12.1.1 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

12.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a proponente vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

12.3- **As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº CNPJ: 10.642.703/0001-77.**



12.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

12.5 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 9 - Saude Com Qualidade  
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  
Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União

### **14- DAS PENALIDADES**

14.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

14.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.



14.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) vigorará da data de sua assinatura até doze meses.

#### **15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 16.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 16.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
  - 16.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;
  - 16.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 16.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) indicados pela Secretaria de Saúde atuará como gestor O Secretário de Saúde.
- 17.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## **18 – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO**

- 18.1 Os serviços a serem prestados consistirão entrega de gás oxigênio para uso humano para a secretaria de saúde no ano de 2020 a 2021.
- 18.1.1 A empresa deverá prestar os serviços de segundas-feiras às sextas-feiras, na forma determinada pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social.**

## **19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado até o 5º (cinco) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão e apresentação de documento fiscal, e depois de ATESTADO pela Secretaria competente o cumprimento integral das obrigações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

20.2 – Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Av. Mal Costa e Silva, n. 111, Pinheiro Preto – SC, mesmo horário.

20.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de menores;

**Anexo IV** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- Anexo V** – Declaração recebeu os documentos;
- Anexo VI** - Declaração fatos impeditivos.
- Anexo VII** – Declaração idoneidade.
- Anexo VIII** – Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- Anexo IX** – Dados bancários da licitante;
- Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI** – Minuta de Contrato de Registro de Preços;

20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

20.14. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

20.15 O Gestor da ata será o Órgão da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo responsável **pela fiscalização o servidor** indicado pelo Secretário da pasta.

20.16 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

20.17. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE PEÇO Nº 038/2020**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 038/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)**



**ANEXO III**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ANEXO IV  
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020  
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

1. PROPONENTE: .....

CNPJ/CPF nº:.....

ENDEREÇO:.....

EMAIL.....

TELEFONE.....

2. DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL** na Secretaria Municipal de Saúde, com entrega dos cilindros de carga em comodato e sem custo adicional, conforme itens abaixo:

3. PREÇOS COTADOS POR UNIDADE:

Item	Qty. De Cargas	Capacidade do cilindro	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	Mínimo 6M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			
02	70	Mínimo 3M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			
03	50	1M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa/proponente



**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020**  
**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO VI**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020**  
**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA  
sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo  
32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar  
de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO VII**  
**REGISTRO DE PREÇO 038/2020**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade Pregão Presencial, licitação n.º 038/2020, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**PROponente**  
**CNPJ Nº**



ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 REGISTRO DE PREÇOS  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:

---

Nº da Agência:

---

Nº da Conta Corrente da  
Licitante:

---

---

---

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo:

---

Cargo ou Função:

---

E-mail:

---

---

Telefone/Celular:

---

---



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o Processo n. 074/2020 e Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 – Registro de Preços, homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL para a Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº N.038/2020 e anexos.

1.2 O preço registrado e o fornecedor do produto são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CAPACIDADE DO CILINDRO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	LICITANTE VENCEDOR RAZÃO SOCIAL/CNPJ/MF	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
01	Mínimo 6M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			
02	Mínimo 3M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			
03	1M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o pagamento será de acordo com a quantidade de produto fornecido. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas no fornecimento do produto e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado.



Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até doze meses da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os trâmites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e **certificado pela secretaria competente a realização do serviço.**

3.3 O FORNECIMENTO do produto devera ser realizado conforme necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.



## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

### 4.2 - Das Obrigações:

## **DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.2.1. Efetuar a entrega do objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4.2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.



4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -Pela Administração quando:

5.1.1.1 - O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - Pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

## **CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Gestor da ata será o Órgão da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo responsável **pela fiscalização o servidor**.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**10.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

### **DO FORO**

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:



**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o Processo n. 074/2020 e Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 – Registro de Preços, homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

1.1. O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para fornecimento de GÁS OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL para a Secretaria Municipal de Saúde, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº N.038/2020 e anexos.

1.2 O preço registrado e o fornecedor do produto são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	CAPACIDADE DO CILINDRO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	LICITANTE VENCEDOR RAZÃO SOCIAL/CNPJ/MF	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
01	Mínimo 6M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			
02	Mínimo 3M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			
03	1M <sup>3</sup>	Gás Oxigênio para uso humano (medicinal)			

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o pagamento será de acordo com a quantidade de produto fornecido. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas no fornecimento do produto e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado.



Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até doze meses da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os trâmites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e **certificado pela secretaria competente a realização do serviço.**

3.3 O FORNECIMENTO do produto deveser realizado conforme necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.



## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### 4.1 - Dos Direitos:

4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

### 4.2 - Das Obrigações:

## **DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.2.1. Efetuar a entrega do objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4.2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.



4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -Pela Administração quando:

5.1.1.1 - O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

5.1.1.4 -O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.1.5 -Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

5.1.2 - Pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

### **CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;

a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato

b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saude Com Qualidade

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Despesa 235 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 338 - Transferencia do SUS/União

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Gestor da ata será o Órgão da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, sendo responsável **pela fiscalização o servidor**.....

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**10.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

### **DO FORO**

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, ..... de.....de 2020.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

2).....

Nome: